



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 34/2023

ASSUNTO: altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 79/1993, que dispõe sobre a Isenção de Impostos.

AUTOR: Prefeito



De acordo com a justificativa o presente projeto visa obter aprovação legislativa no sentido de alterar dispositivos da Lei Complementar nº 79, de 08 de dezembro de 1993, a fim de adequar a norma local ao que dispõe o Código Civil Brasileiro, no que diz respeito à cessação da menoridade aos 18 anos de idade, bem como a fim de eliminar etapas redundantes, as quais ocorrem ano a ano quando dos pedidos de renovação da isenção de IPTU para os contribuintes pais de filhos adotivos. Referida lei contempla também os filhos adotivos maiores de 18 (dezoito) anos, que são incapazes para os atos da vida civil.

No que se refere à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, que tem a competência de manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara, nada a reparar, tanto no projeto quanto na mensagem modificativa encaminhada pela Prefeitura que retira do texto o termo “absolutamente incapaz” e incorpora a pessoa com deficiência conforme preceitua a Lei 13.146.

Quanto à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, o projeto foi analisado sob o aspecto financeiro e verificou-se que o projeto cumpre seus aspectos legais junto à Lei de Responsabilidade Fiscal sendo que, conforme pontuado pelo Procurador Legislativo em seu parecer, trata-se apenas de adequação de requisitos, não se tratando de ampliação de isenção, mas de eventual redução, já que a idade foi diminuída alcançando menos casos concretos.

Sendo assim, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **Sargento Laudo**
Presidente

Ver. **Lelo Pagani**
Relator

Ver. **Pedroso**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE

Ver. **Lelo Pagani**
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**
Reator

Ver. **Pedroso**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=XKDER47DS77E0M99>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XKDE-R47D-S77E-0M99

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - XKDE-R47D-S77E-0M99 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>